



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

**PREGÃO ELETRÔNICO 72/2012  
PROCESSO - TRT/DG/PP/037/2012**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.248/91, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
----------------	--

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE</b>
<b>REGIME DA EXECUÇÃO:</b>	<b>INDIRETA</b>

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**05 DE DEZEMBRO DE 2012 – 14:30 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**05 DE DEZEMBRO DE 2012 – 15 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital e anexos (I e II) com 43 páginas e minutas da Ata de Registro de Registro de Preços e do instrumento de contrato.**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS,  
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS
- ITEM 14 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 15 – CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 16 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO  
(PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
- ITEM 17 – GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES E SUPORTE
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 22 – PAGAMENTO
- ITEM 23 – SANÇÕES
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Registro de Preços de licenças do *software* do sistema operacional **Microsoft Project Professional**, em sua versão mais recente, para ambiente Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 (32/64) bits com garantia de evolução de 2 (dois) anos e de capacitação para servidores no uso da ferramenta, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 449039 – Outros Serviços e PTRES – 000579 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores, magistrados ou dirigentes da CONTRATANTE, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

**6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste Edital e na lei.

6.2 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo "***informações adicionais***", que atende aos requisitos previstos na legislação.

6.2.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência** sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.

6.3 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.3.1 - As propostas e os lances deverão consignar o valor total apurado conforme planilha de formação de preços constante do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

6.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.9 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

### **7 – ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **8 – HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica
- d) Qualificação econômico e financeira
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsão da Lei 12.440/2011.
  - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**LOTE 1- LICENÇAS DO MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

- Declaração da Microsoft atestando que a empresa é um parceiro Microsoft Partner Network com a credencial Gold Project and Portfolio Management.

**LOTE 2 - CAPACITAÇÃO NO USO DA FERRAMENTA MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

- Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço de capacitação na utilização da ferramenta MS Project Professional.
- Comprovação de que o instrutor / instrutores possuem certificação Microsoft Project - Orange Belt, Certificação Project Management Professional (PMP) pelo PMI e experiência em ministrar cursos MS Project "in-company".

8.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
  - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
  - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
  - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

**9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) Documentos exigidos para habilitação no item do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, especialmente o referente à qualificação técnica,** ou que estejam com validade vencida;
- d) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, e prorrogável na forma do subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a” – “b”- “c” ou “d” do item 9.2 acima.**

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- razão social, número do CNPJ;
- dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.5.1 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação nos termos do Decreto 7.174/2010, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

9.2.5.2 – A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, se for o caso. Deve-se evitar expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”, que caracterizem imprecisão do objeto.

9.2.5.3 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.5.4 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.2.5.5 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.6 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, número telefax (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

## **10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme estabelecido nos subitens do item 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 – Este Pregão submete-se às **regras relativas ao direito de preferência** estabelecidas no Decreto 7.174/2010 e poderá exercê-lo o **licitante** que apresentar declaração e comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

**11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.1 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e do Contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

12.2 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos tratados no item anterior (Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e Contrato), faculta ao CONTRATANTE o cancelamento da Ata e a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem classificatória. O fornecedor inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei.

12.3 – A cada solicitação licença, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas à empresa beneficiária da Ata, a Nota de Empenho e a minuta do instrumento de contrato, equivalentes à contratação das licenças dos *softwares*. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- d) Nota de Empenho: Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- e) Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.

12.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.5 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer o objeto adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12.6 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

12.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

12.8 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique as possíveis empresas que comercializam as subscrições e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.9 – A empresa beneficiária da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10 – As licenças ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

**14 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

14.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos das subscrições registradas, cabendo ao CONTRATANTE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto às empresas que comercializaram as subscrições.

14.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE (órgão gerenciador) deverá:

14.3.1 - Convocar a empresa, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido; e

14.3.2 - Convocar as demais empresas que participaram do Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

14.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa que comercializou as subscrições, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE (órgão gerenciador) poderá:

14.4.1 - Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de subscrição; e

14.4.2 - Convocar as demais empresas que participaram do Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão CONTRATANTE (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 – Houver razões de interesse público.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**16 - EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações das licenças, constantes do Edital, de forma a serem atendidas integralmente.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

16.2 – O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços, objeto desta licitação deverão respeitar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do Anexo II deste Edital.

16.3 – O prazo de entrega das licenças, por meio de download ou em mídia, será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de requisição pelo Tribunal.

16.4 – O **procedimento relativo à entrega** das licenças deverá obedecer ao disposto no **item 7 do Anexo II** deste edital..

16.5 - A **entrega em mídia** deverá ser feita no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922; ou

- **Entrega por meio de download:** a licitante vencedora informará todos os dados necessários para a efetivação do procedimento

16.6 - A capacitação dos servidores na utilização da ferramenta deverá ser realizada nas dependências do TRT 3ª Região no mês de março de 2013 conforme cronograma a ser definido junto à contratada.

- Inicialmente, a contratada deverá capacitar, no mínimo, trinta e quatro servidores.

16.7 - Após a entrega das licenças (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.8 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos, ainda que verificadas posteriormente.

16.9 – O recebimento provisório, caso o *software* seja fornecido em mídia – CD ou DVD - ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, e o recebimento definitivo será de responsabilidade da Assessoria de Planejamento Estratégico.

**17 – GARANTIA DE EVOLUÇÃO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

17.1 - A CONTRATADA deverá garantir a evolução das licenças, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

**18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

18.1 - A presente contratação será gerenciada pela Assessora de Planejamento Estratégico, e fiscalizada pela servidora, Christiane Dominique Künze, vinculada à mencionada Assessoria.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1 - Serão atribuídas à CONTRATANTE as obrigações previstas no item 10 (dez) do Anexo II deste Edital.

**20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo:

20.1 – Obedecer as especificações e estipulações constantes deste Edital e instrumento contratual, observando além das abaixo descritas, **as obrigações estabelecidas no item 11 (onze)** das especificações técnicas, Anexo II do Edital.

20.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

20.4 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no Edital.





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

21.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 21.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

21.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

21.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**22 – PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

22.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

22.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**23 – SANÇÕES**

23.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

23.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

23.2.1 – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos;

23.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

23.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

23.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 20% (dez por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

23.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

23.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

23.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional ([www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)), no site onde será realizado o certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

24.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.6 – Aplicar-se-ão a este Edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2012.

**Áurea Coutens de Menezes  
Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA  
Portaria Nº 51/2012**

sdsc

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2012**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos” ou “anexo da proposta” e conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**

**ANEXO II**

**A- OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de licenças, pelo Sistema de Registro de Preços, do software Microsoft Project Professional, em sua versão mais recente, para ambiente Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 (32/64) bits com garantia de evolução de 2 (dois) anos e de capacitação para servidores no uso da ferramenta de acordo com especificações, condições e quantidades constantes neste Termo.

**2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de estruturar uma gestão efetiva de projetos no TRT – 3ª Região.

Em 09 de dezembro de 2011, pela Resolução nº 8, foi instituído o Escritório de Projetos que tem como atribuição gerenciar e promover melhorias no modelo de gestão de projetos do TRT, zelando por sua padronização e regulamentação.

Visando cumprir esta missão, torna-se necessário munir a instituição de uma ferramenta – software – que auxilie os gerentes e outros servidores no planejamento, na execução e no controle dos projetos.

Vale salientar que a escolha de uma ferramenta específica – MS Project Professional está devidamente justificada na Exposição de Motivos, documento em anexo.

Já a capacitação dos servidores na ferramenta potencializará sua utilização, visto que grande parte dos gerentes e servidores nunca teve contato com o MS Project Professional.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS**

**LOTE 1**

**1- LICENÇAS DO MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL (REGISTRO DE PREÇO)**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MARCA/MODELO: MICROSOFT / PROJECT PROFESSIONAL.

CARACTERÍSTICAS: idioma: português; versão: a mais recente, com garantia de evolução de 2 (dois) anos.

COMPATIBILIDADE: sistema operacional: Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 (32/64) bits.

UNIDADE: licença de uso perpétuo

QUANTIDADE REGISTRADA: 70

A quantidade de licenças para aquisição imediata e mínima por pedido se encontra especificada na tabela a seguir.

Item	Descrição	Qde Registrada	Qde p/ aquisição imediata	Qde mínima por pedido
1	LICENÇAS DO MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL	70	22	5

**LOTE 2**

**2- CAPACITAÇÃO NO USO DA FERRAMENTA MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

OBJETIVO: habilitar os servidores para planejar e controlar projetos usando o Microsoft Project, definir tarefas, custos, mão de obra e tempo necessários para o projeto, acompanhar a execução e emitir relatórios gerenciais.

CARACTERÍSTICAS:

- Curso básico com carga horária de 20 horas sobre a utilização do MS Project Professional – versão mais atualizada.
- O curso deverá ser ministrado durante o horário comercial nas dependências do TRT 3ª Região.
- O Tribunal disponibilizará sala com 25 computadores com acesso à Internet para a realização da capacitação. A sala está localizada na Avenida Augusto de Lima, nº 1234 – 17º andar – Belo Horizonte – MG.
- A empresa contratada deverá providenciar a ferramenta MS Project nos equipamentos do tribunal para viabilizar a capacitação e o material didático, incluindo apostilas e cópias das transparências utilizadas, para distribuição junto aos alunos.

PERÍODO PROVÁVEL DA CAPACITAÇÃO: março de 2013 – com cronograma (datas e horário) a ser acordado com a contratada.

QUANTIDADE DE SERVIDORES A SEREM CAPACITADOS: 70, o que pressupõe 2 turmas de 17 e 2 turmas de 18 alunos.

A quantidade de capacitação para contratação imediata e mínima por pedido se encontra especificada na tabela a seguir.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qde Registrada</b>	<b>Qde p/ aquisição imediata</b>	<b>Qde mínima por pedido</b>
1	CAPACITAÇÃO NO USO DA FERRAMENTA MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL	70	34	17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO DO CURSO:

**1. Introdução – O MS Project dentro do contexto da Gestão de Projetos**

- O que é Projeto e Programa
- Os processos da Gerência de Projetos
- O MS Project no contexto da Gestão de Projetos

**2. Apresentação e Operações Básicas**

- Parametrizando o software
  - Como abrir a ferramenta
  - Abrindo, salvando e excluindo um projeto
  - Planejamento manual e automático

**3. Criação e planejamento de um Projeto**

- EAP ou WBS
  - Definição de calendários (folgas, feriados, horário extra, etc)
  - Criação, ordenamento e estruturação de atividades e marcos (milestone)
    - Sequenciamento de atividades - ligação de precedências e lags
- Criação de restrições
- Alocação e distribuição de recursos (compartilhamento entre projetos)
- Cadastro de recursos
- Definição de férias e folgas
- Duração das atividades
- Tarefas recorrentes
- Planejamento de custo (custo fixo e variável)





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- Resolvendo conflito de recursos
- Replanejando atividades

#### **4. Gráfico de Gantt**

- Configuração
- Formatação
- Escala de tempo
  - Entendendo o Caminho Crítico

#### **5. Acompanhamento e Controle**

- Linha base (*baseline*)
- Informando dados reais da execução do projeto
- Linha de andamento
- Sinalizando riscos do projeto
- Analisando variação de Prazos e Custos

#### **6. Visualizando Informações do Projeto**

- Tabelas
- Filtros
- Relatórios
- Rede PERT

#### **7. Gráficos no MS Project**

- Custo e Custo Acumulado
- Carga de Trabalho
- Disponibilidade do Recurso
  - Fluxo de caixa e Curva “s”

O conteúdo programático pode ser alterado de comum acordo entre as partes, conforme conveniência do TRT 3ª Região.

Tanto as licenças do MS Project Professional quanto a capacitação dos servidores podem ser fornecidos pela mesma empresa.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****LOTE 01 - LICENÇAS DO MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

O valor estimado para a aquisição em tela é de R\$ 206.234,00, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 3 empresas, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Orçamento Microsoft	Valor Orçamento bhs consulting	Valor Orçamento Infoshot	Preço médio unitário	Qtde	Vr. Total
1	Licenças do MS Project Professional	R\$ 1.973,99	R\$ 3.150,00	R\$ 3.714,60	R\$ 2.946,20	70 Unidades	R\$ 206.234

Valor Global Estimado	R\$ 206.234,00
-----------------------	----------------

Aquisição imediata: 22 licenças no valor de R\$ 64.816,40

**LOTE 02 - CAPACITAÇÃO NO USO DA FERRAMENTA MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 25.189,33, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 3 empresas, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Orçamento bhs consulting	Valor Orçamento Infoshot	Valor Orçamento Empresa z	Preço médio unitário	Qtde	Vr. Total
2	Capacitação em MS Project Professional	R\$ 450,00	R\$ 233,36	R\$ 828,00	R\$ 503,79	70 Unidades	R\$ 35.265,30

Valor Global Estimado	R\$ 35.265,30
-----------------------	---------------

Aquisição imediata: 34 unidades de capacitação no valor de R\$ 17.128,86

**5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****LOTE 1****1- LICENÇAS DO MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes apresentarão, juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, o seguinte documento:



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- Declaração da Microsoft atestando que a empresa é um parceiro Microsoft Partner Network com a credencial Gold Project and Portfolio Management.

**LOTE 2**

**2- CAPACITAÇÃO NO USO DA FERRAMENTA MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes apresentarão, juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, o seguinte documento:

- Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço de capacitação na utilização da ferramenta MS Project Professional.
- Comprovação de que o instrutor / instrutores possuem certificação Microsoft Project - Orange Belt, Certificação Project Management Professional (PMP) pelo PMI e experiência em ministrar cursos MS Project "in-company".

**6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e dos arts. 4º, 5º e 8º do Decreto 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto 7.174/2010.

**7 – PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**LOTE 1**

**1- LICENÇAS DO MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- O fornecimento deverá ser efetuado por requisição do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região.
  - Inicialmente, a Requisitada deverá entregar, no mínimo, vinte e duas licenças.
- A Requisitada deverá entregar as licenças, ou por meio de download, ou em mídia, dentro do prazo de entrega constante de sua proposta, que não pode ser superior a quinze dias, contados da data de requisição pelo tribunal.
- A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pelo TRT 3ª Região imediatamente após o envio. Deverão ser entregues documentos que comprovem a aquisição das licenças de uso de software, além da indicação de um link do fabricante do software que permita comprovar a emissão das licenças em nome do TRT 3ª Região.
- O software poderá ser fornecido em mídia – CD ou DVD – ou por meio de download.
- Disponibilização de manual/tutorial por meio físico ou eletrônico.

Locais de entrega:

a) Entrega por meio de download: a licitante vencedora informará todos os dados necessários para a efetivação do procedimento; ou

b) Entrega em mídia: Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922.

- É da responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado no item anterior, caso a entrega seja realizada em mídia.
- Caso o objeto ofertado seja importado, o TRT 3ª Região poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.
- As licenças deverão possuir garantia de evolução de 2 (dois) anos.

**LOTE 2**

**2- CAPACITAÇÃO NO USO DA FERRAMENTA MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

- A capacitação dos servidores na utilização da ferramenta deverá ser realizada nas dependências do TRT 3ª Região no mês de março de 2013 conforme cronograma a ser definido junto à contratada.
  - Inicialmente, a Requisitada deverá capacitar, no mínimo, trinta e quatro servidores.

**8 – RECEBIMENTO DOS BENS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**LOTE 1**

**1- LICENÇAS DO MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

- Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- O recebimento provisório será de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.
- O recebimento definitivo ficará a cargo da Assessoria de Planejamento Estratégico.

**9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Atuará como gestor da presente aquisição a Assessora de Planejamento Estratégico, Patrícia Helena dos Reis, e como fiscal, a servidora Christiane Dominique Künzi, vinculada àquela assessoria.

**10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Proporcionar à(s) contratada(s) todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do(s) Contrato(s).
- Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s).
- Providenciar infraestrutura necessária à realização da capacitação: sala de treinamento com 25 computadores com acesso à Internet e coffee-break.

**11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**LOTE 1**

**1- LICENÇAS DO MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

- Manter as licenças adquiridas disponíveis no site da Microsoft para download pelo Contratante ou entregar as licenças, caso estas sejam fornecidas em mídia – CD ou DVD, no prazo fixado neste Termo, conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
  - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- Disponibilizar as licenças livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador) que possam danificar ou degradar dados, hardware, software ou outro similar, obrigando-se a substituí-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do TRT 3ª Região.
- Disponibilizar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias, em português, para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento. Essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.
- Comunicar o contratante sobre as atualizações ou novas versões da ferramenta, dentro do prazo de garantia de evolução de dois anos.
- Fornecer os meios necessários para que o contratante proceda às atualizações dentro do prazo de garantia.
- Fornecer a documentação informativa para uso dos serviços de atualização, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, dentre outros, para cada software contratado.
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**LOTE 2**

**2- DA CAPACITAÇÃO NO USO DA FERRAMENTA MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL**

- Executar o serviço objeto deste instrumento nos prazos determinados e acordados com o contratante.
- Alocar recursos humanos devidamente qualificados para realizar os trabalhos.
- Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedadas, à Contratada, sua cessão,



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

locação ou venda a terceiros.

- Apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação do(s) instrutor(es) envolvido(s) na capacitação, que será avaliada pela fiscalização, assim definida:
  - Currículo resumido, no qual deve constar, pelo menos: identificação pessoal, área de graduação, experiência em ministrar cursos MS Project "in-company",
  - Certificação Microsoft Project - Orange Belt,
  - Certificação Project Management Professional (PMP) pelo PMI e
  - Caso os certificados possuam prazo de validade, esses deverão estar válidos (dentro do prazo de validade).
- Substituir o(s) instrutor(es) no prazo de 2 (dois) dias úteis após o requerimento feito pelo Contratante em decorrência de avaliações do TRT 3ª Região, se entendido que:
  - Falta conhecimento, didática ou experiência prática do(s) instrutor(es) no uso da ferramenta.
  - Existem problemas de qualquer ordem que o(s) impossibilite(m) executar suas atividades/tarefas nos horários e escalas definidos pelo Tribunal.
  - Desempenho profissional e/ou conduta do(s) instrutor(es) são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- Substituir o instrutor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o requerimento feito pelo Contratante, se entendido que os documentos, declarações e certificados não atendem aos requisitos exigidos.
- Caso haja grande prejuízo no aprendizado do uso da ferramenta MS Project, a contratante deverá, além de substituir o(s) instrutor(es), repassar aos alunos o conteúdo prejudicado.
- Na hipótese de substituição, apresentar a documentação do instrutor substituto para análise da fiscal do contrato, ficando a aceitação condicionada ao atendimento dos requisitos.
- Suprir despesas com instrutores (alimentação, hospedagem, deslocamentos etc.).
- Produzir e entregar aos servidores que serão capacitados cópias do material didático como: apostilas e cópias das apresentações realizadas e outras informações de relevância.
- Providenciar a instalação do software MS Project nos computadores da sala de treinamentos do TRT 3ª Região durante o período da capacitação.
- Encaminhar ao Contratante, por escrito, eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, com antecedência mínima de 3 (três) dias do seu vencimento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- Respeitar os critérios e atividades definidos no cronograma.
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- Devolver todos os crachás que houver recebido do Contratante ao término do contrato ou nos casos de rescisão por qualquer que seja a causa.

**12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento, por meio de ordem bancária será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens e serviços.

**13 – SANÇÕES**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 200% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

- As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****14 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Licenças do MS Project Professional	70 unidades	R\$ 2.946,20	R\$ 206.234,00
<b>Valor Global</b>				R\$ 206.234,00

LOTE 02				
Item	Descrição	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
2	Capacitação em MS Project Professional	70 unidades	R\$ 503,79	R\$ 35.265,30
<b>Valor Global</b>				R\$ 35.265,30

**15 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A presente aquisição impacta diretamente na execução da estratégia do tribunal, que se dá, em grande medida, pela execução dos projetos estratégicos. Em relação ao mapa estratégico do TRT3, a instalação do MS Project Professional e a capacitação dos servidores na utilização da ferramenta impacta diretamente os objetivos estratégicos: “Alcançar uma gestão estratégica participativa” e “Garantir a disponibilidade e o aprimoramento dos sistemas de TI”. Além disto, verifica-se um impacto indireto em todo o mapa estratégico representado pelos 13 objetivos estratégicos.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****B- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
1	Licenças do MS Project Professional	70 unidades	R\$	R\$

<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
2	Capacitação em MS Project Professional	70 unidades	R\$	R\$

**Observações relativas à proposta de preços:**

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL de cada lote, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, contendo especificação do produto e demais características que o individualize.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - -----/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico --/----**, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE: (---) ----- FAX: (---) -----</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
--------------------------

<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>
--------------------------

<b>VALIDADE/GARANTIA:</b>
---------------------------

<b>UNIDADE GERENCIADORA / FISCALIZADORA:</b>
--

<b>VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----.</b>
---

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2012



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

\_\_\_\_\_  
**Desembargador-Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da 3ª Região**

\_\_\_\_\_  
**Procurador/Representante  
(fornecedor)**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
TERCEIRA REGIÃO E ....., PARA  
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO  
SOFTWARE MICROSOFT PROJECT  
PROFESSIONAL E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NO USO  
DA FERRAMENTA PARA ATENDIMENTO  
DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 72/2012, SUP 29.715/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Microsoft Project Professional, em sua versão mais recente, em português, para ambiente Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 (32/64) bits, com garantia de evolução de 2 (dois) anos, bem como a prestação de serviços de capacitação para servidores no uso da ferramenta, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 72/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** O curso, com carga horária de 20 horas, deverá ser ministrado durante o horário comercial nas dependências do CONTRATANTE, que disponibilizará sala no prédio situado na Avenida Augusto de Lima, nº 1234 – 17º andar – Belo Horizonte – MG, com 25 computadores com acesso à Internet para a realização da capacitação.

**Parágrafo Segundo:** A empresa deverá providenciar a ferramenta MS Project nos equipamentos do CONTRATANTE para viabilizar a capacitação, bem como responsabilizar-se pela produção e distribuição do material didático, incluindo apostilas e cópias das transparências utilizadas, para distribuição junto aos alunos.

**Parágrafo Terceiro:** A capacitação dos servidores, a ser realizada em quatro turmas, terá como objetivo habilitá-los para planejar e controlar projetos usando o Microsoft Project, definir tarefas, custos, mão de obra e tempo necessários para o projeto, acompanhar a execução e emitir relatórios gerenciais, abrangendo o conteúdo programático mínimo indicado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 72/2012, contemplando os seguintes tópicos:

1. Introdução – O MS Project dentro do contexto da Gestão de Projetos
2. Apresentação e Operações
3. Criação e planejamento de um Projeto;
4. Gráfico de Gantt;
5. Acompanhamento e Controle;
6. Visualizando Informações do Projeto;
7. Gráficos no MS Project;

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

referente ao Pregão Eletrônico 72/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 72/2012, perfazendo o valor total de R\$ ..... (..... reais) estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
Licenças do MS Project Professional	R\$	70 unidades	R\$
Capacitação em MS Project Professional	R\$	70 unidades	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>			

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo de entrega das licenças, por meio de download ou em mídia, será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de requisição pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga a entregar documentos que comprovem a aquisição das licenças de uso de software, além da indicação de um link do fabricante do software que permita comprovar a emissão das licenças em nome do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto ofertado seja importado, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega em mídia deverá ser feita no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922.

**Parágrafo Quarto:** A capacitação dos servidores na utilização da ferramenta deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE no mês de março de 2013 conforme cronograma a ser definido em comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Após a entrega das licenças, que configurará seu recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento provisório, caso o software seja fornecido em mídia (CD ou DVD), ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, e o recebimento definitivo será de responsabilidade da Assessoria de Planejamento Estratégico do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços de capacitação serão recebidos, pela Assessoria de Planejamento Estratégico do CONTRATANTE:

- a) Provisoriamente, com a conclusão do treinamento;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante ateste no documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens e serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a garantir a evolução das licenças, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas 000571-449039 e 000579-339039 e Notas de Empenho ..... emitidas em ..... pelo CONTRATANTE.





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste ajuste. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Disponibilizar as licenças livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador) que possam danificar ou degradar dados, hardware, software ou outro similar, acompanhadas de todas as informações necessárias, em português, para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, obrigando-se a substituí-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE sobre as atualizações ou novas versões da ferramenta, dentro do prazo de garantia de evolução de dois anos, fornecendo os meios necessários para que o CONTRATANTE proceda às atualizações dentro do prazo de garantia;
- c) Fornecer a documentação informativa para uso dos serviços de atualização, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, dentre outros, para cada software contratado;
- d) Apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, para fins de avaliação pela fiscalização, a documentação do(s) instrutor(es) envolvido(s) na capacitação, compreendendo currículo resumido, certificação Microsoft Project - Orange Belt e certificação Project Management Professional (PMP) pelo PM, dentro do prazo de validade;
- e) Substituir o instrutor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o requerimento feito pelo CONTRATANTE, se entendido que os documentos, declarações e certificados não atendem aos requisitos exigidos, apresentando a documentação do instrutor substituto para análise pela fiscalização do contrato;
- f) Alocar recursos humanos devidamente qualificados para a realização dos serviços de capacitação, substituindo o(s) instrutor(es) no prazo de 2 (dois) dias úteis após o requerimento feito pelo CONTRATANTE, caso se constate falta de conhecimento, didática ou experiência prática do(s) instrutor(es) no uso da ferramenta, desempenho profissional e/ou conduta prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou caso existam problemas de qualquer ordem que o(s) impossibilite(m) de executar suas atividades/tarefas nos horários e escalas



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

definidos pelo CONTRATANTE;

- g) Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedadas, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo as despesas com instrutores (alimentação, hospedagem, deslocamentos etc.);
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, encaminhando ao CONTRATANTE, por escrito, eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, com antecedência mínima de 3 (três) dias do seu vencimento;
- j) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;
- k) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- m) Devolver todos os crachás que houver recebido do Contratante ao término do contrato ou nos casos de rescisão por qualquer que seja a causa.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea “a”;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 72/2012, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Assessora de Planejamento Estratégico do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidora vinculada à Assessoria de Planejamento Estratégico do CONTRATANTE, indicada pela gestora do contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Guilherme Augusto de Araújo  
Diretor-Geral

**Minuta examinada e aprovada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2012**

**Assessor Jurídico**